



RESOLUÇÃO N.º 007/2017

Regulamenta a Criação dos Enunciados pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é regida pelo Princípio da Unidade, Indivisibilidade e Independência Funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos por força da unidade e indivisibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de, para isso, este Egrégio Conselho criar ou aprovar Enunciados que servirão para nortear a atuação dos Defensores Públicos, não tendo, entretanto, efeito vinculante;

CONSIDERANDO o propósito de aperfeiçoar o sistema e promover a atualização de conhecimentos;

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Conselho Superior a criação de Enunciados.

Art. 2º - Podem os Núcleos elaborar proposta de Enunciados, com a devida justificativa, havendo necessidade e/ou urgência que possa ou esteja causando sérios danos institucionais a direitos, prerrogativas dos membros ou usuários da Defensoria Pública, através de uma discussão e votação entre todos os seus integrantes, que não estejam afastados, e submetidos ao Conselho Superior, para validação e eficácia, referentes aos assuntos pertinentes à matéria do Núcleo, sem caráter vinculante, para todos os membros da Defensoria Pública que atuem na prática com a mesma matéria.

Art. 3º - O Defensor Público pode apresentar sugestão de Enunciado para o Conselho Superior, havendo necessidade e/ou urgência que possa ou esteja causando sérios danos institucionais a direitos, prerrogativas dos membros ou usuários da Defensoria Pública que, após discussão e votação, aprovará ou não o Enunciado.

Art. 4º - Em havendo necessidade, pode o Conselho Superior ouvir os Defensores Públicos.

Art. 5º - Todo Enunciado criado, validado ou acatado será publicado e compilado em ordem cronológica, não gerando efeitos vinculantes.

Art. 6º - O descumprimento do Enunciado que causar danos para a Instituição ou para usuários da Defensoria Pública será apurado na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

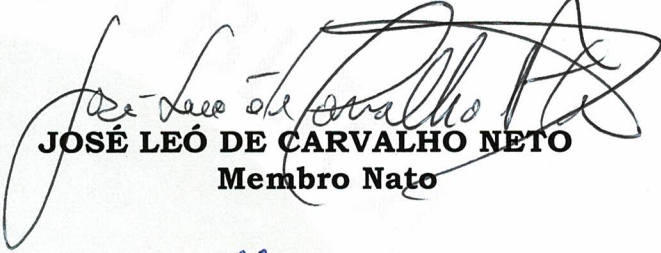
CENTRAL DE ATENDIMENTO


Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 06 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente


JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Membro Nato


ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Membro Nato


JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE
Membro Eleito - 1ª Categoria


ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Membro Eleito - 1ª Categoria


GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA ANDRADE
Membro Eleito - 1ª Categoria


LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito - 2ª Categoria


ERMELINO COSTA CERQUEIRA
Presidente da ADPESE

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711